LEI N. 1.950, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Municipio de Laranjal Paulista para o Exercicio de 1994.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Municipio de Laranjal Paulista, Estado de Sao Paulo, usando das atribuiçoes de meu cargo, faco saber que a Camara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1o - O Orcamento Fiscal do Municipio de Laranjal Paulista, abrangendo a Administracao Direta e seus Fundos, para o Exercicio de 1194, Estima a Receita e Fixa a Despesa em CR$-3.600.000.000,00 (Treis bilhoes e seiscentos milhoes de cruzeiros reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2o - A Receita sera realizada mediante a arrecadacao de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislacao em vigor e das especificacoes constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		CR$-3.598.500.000,00
Receita Tributaria	CR$-	497.100.000,00
Receita Patrimonial	CR$-	178.500.000,00
Receita Industrial	CR$-	334.000.000,00
Receita de Servicos	CR$-	200.000,00
Transferencia Correntes	CR$-	2.501.900.000,00
Outras Rec. Correntes	CR$-	86.800.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		CR$- 1.500.000,00
Operacoes de Credito	CR$-	100.000,00
Alienacao de Bens	CR$-	200.000,00
Transf. de Capital	CR$-	1.100.000,00
Outras Rec. de Capital	CR$-	100.000,00
Total		CR$-3.600.000.000,00

ARTIGO 3o - A Despesa sera realizada segundo a discriminacao dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa integrantes desta Lei:

1 - POR FUNCOES DE GOVERNO

01-Legislativa	CR$-	104.790.000,00
03-Administracao e Planej.	CR$-	433.900.000,00
08-Educacao e Cultura	CR$-	959.690.000,00
10-Habitacao e Urbanismo	CR$-	606.000.000,00
13-Saude e Saneamento	CR$-	1.037.340.000,00
15-Assistencia e Previd.	CR$-	114.230.000,00
16-Transporte	CR$-	344.050.000,00
Total		CR$-3.600.000.000,00

2 - POR ORGAOS DA ADMINISTRACAO
01 - PODER LEGISLATIVO
01-Camara Municipal.....CR$- 104.700.000,00
02 - PODER EXECUTIVO
01-Gabinete do Prefeito....CR$- 138.830.000,00
02-Secretaria Adm.Financas.CR$- 409.300.000,00
03-Secretaria de Educacao..CR$- 868.080.000,00
04-Sec.Esp.Cultura Turismo.CR$-   91.610.000,00
05-Sec.Saude Assist.Social.CR$- 492.100.000,00
06-Sec.Obras e PlanejamentoCR$-   62.190.000,00
07-Sec.Servicos Municipais.CR$-1.433.100.000,00
Total.....CR$-3.600.000.000,00

ARTIGO 4o - O Orcamento de Seguridade Social do Municipio, abrangendo todas as Entidades da Administracao Direta, seus Orgaos e Fundos, Estima a Receita e Fixa a Despesa em CR$... 988.434.000,00 (Novecentos e oitenta e oito milhoes, quatrocentos e trinta e quatro mil cruzeiros reais).

Administracao Direta
01-Saude.....CR$- 492.100.000,00
02-Previdencia.....CR$- 469.264.000,00
03-Assistencia Social.....CR$-   27.070.000,00
Total.....CR$- 988.434.000,00

ARTIGO 5o - As dotacoes concernentes as Despesas com Pessoal Civil e Encargos Sociais serao suplementadas, quando necessarias, desde que os gastos com o Pessoal nao ultrapassem os limites fixados na Legislacao em vigor.

ARTIGO 6o - O Poder Executivo fica autorizado a:

a)- Realizar operacoes de credito por antecipacao da Receita ate o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Estimada, nos termos da Legislacao em vigor;

b)- Abrir Creditos Adicionais Suplementares ate o limite de 50% (Cinquenta por cento) do Orcamento da Despesa, nos termos do Artigo 7o da Lei 4.320?64,

c)- Proceder a transposicao total ou parcial de recursos de um elemento de Despesa para outro, dentro do mesmo Projeto ou Atividade.

ARTIGO 7o - Esta Lei entrara em vigor a 01 de Janeiro de 1994, revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 30 de novembro de 1193.

AIR PIRES DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 30 de Novembro de 1993.

Benjamin Sposito
Secretario de Expediente

Registrada as fls. 111 do Livro de Registro de Lei no 12.

Laranjal Paulista,30 de novembro de 1993.

Jose Thome
Secretario Adjunto